

PORTARIA N.º 053, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº
PORTARIA N.º 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

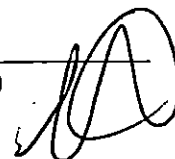
RESOLVE:

I – Instituir a **Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsas Maranhão**, composta pelos seguintes membros:

- I – Ana Maria Cabral Bernardes, Presidente e Pregoeiro, CPF nº 987.805.221-49;
- II - Taiany Santos Carvalho, Secretária, CPF nº 016.998.803-10;
- III - Elisângela Sousa da Silva, Membro, CPF nº 025.359.093-08;
- IV – Polina de Maria Dias de Castro, Membro, CPF nº 010.192.343-00;
- V – Dyego Bandeira Oliveira Rego, Suplente, CPF nº 011.540.743-07.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis para Prefeitura Municipal de Balsas.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais legislação e atos normativos que disciplinam ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações nas modalidades pregão presencial e eletrônico, referente as aquisições de bens e serviços comuns para Prefeitura Municipal de Balsas.



Art. 4º O período de vigência da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Os Servidores acima nomeados deverão comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 23 de Março de 2022.

